

FUNDO DE EXPANSÃO – SICOOB HORIZONTE

REGULAMENTO

CAPÍTULO I PREÂMBULO

Art. 1º – O Fundo de Expansão – FE é um fundo estatutário e reger-se-á pelo presente regulamento e, naquilo que for omissivo, pelas decisões do Conselho de Administração da Cooperativa de Crédito Horizonte - Sicoob Horizonte.

CAPÍTULO II DOS OBJETIVOS E DAS ABRANGÊNCIAS

Art. 2º – O FE tem como objetivo fomentar a expansão territorial da Cooperativa de Crédito Horizonte - Sicoob Horizonte, disponibilizando recursos financeiros para suporte das despesas inerentes ao seu processo de expansão, pelo período definido neste regulamento.

CAPÍTULO III DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 3º – O FE utilizará a estrutura da Cooperativa de Crédito Horizonte - Sicoob Horizonte, ficando a Diretoria Executiva da cooperativa responsável pela sua movimentação orçamentária e financeira, contabilidade e prestação de contas e demais providências correlatas, mediante deliberação do Conselho de Administração da Cooperativa de Crédito Horizonte - Sicoob Horizonte.

CAPÍTULO IV DAS COMPETÊNCIAS E ATRIBUIÇÕES

Seção I Dos Níveis de Gestão

Art. 4º – O FE, que tem natureza contábil, será administrado pela Cooperativa de Crédito Horizonte - Sicoob Horizonte, devendo a aplicação de seus recursos ocorrer

FUNDO DE EXPANSÃO – SICOOB HORIZONTE

mediante deliberação do Conselho de Administração da Cooperativa de Crédito Horizonte - Sicoob Horizonte.

Seção II Das atribuições

Art. 5º – São atribuições do Conselho de Administração da Cooperativa de Crédito Horizonte - Sicoob Horizonte relativamente ao FE:

I - aprovar os pedidos de utilização dos recursos do FE, definindo os critérios e prazos de sua utilização, de acordo com o presente regulamento.

II – supervisionar todas as atividades que envolvam recursos do Fundo;

III – outras que lhe forem delegadas pela Assembléia Geral de sócios.

Art. 6º. – O Conselho Fiscal da Cooperativa de Crédito Horizonte - Sicoob Horizonte deverá examinar o resumo das demonstrações de origem e aplicação de recursos, abrangendo receitas, despesas e disponibilidades financeiras do Fundo;

CAPÍTULO V DAS RECEITAS DO FUNDO

Art. 7º. Os recursos financeiros do FE serão constituídos com 15% das sobras anuais líquidas da cooperativa, já descontados os valores destinados ao Fundo de Reserva e ao Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social (Fates).

CAPÍTULO VI DOS CRITÉRIOS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Art. 8º. O Conselho de Administração da Cooperativa de Crédito Horizonte - Sicoob Horizonte deliberará sobre o uso dos recursos alocados no FE.

Parágrafo único – Os recursos alocados no fundo servirão para uso em todas às áreas do processo de expansão territorial da Cooperativa de Crédito Horizonte - Sicoob Horizonte.

FUNDO DE EXPANSÃO – SICOOB HORIZONTE

Art. 9. O FE repassará os montantes necessários ao seu objeto de acordo com a deliberação do Conselho de Administração da Cooperativa de Crédito Horizonte - Sicoob Horizonte.

I - A quantia definida pelo Conselho de Administração da Cooperativa de Crédito Horizonte - Sicoob Horizonte, com base neste artigo será liberada de acordo com o deliberado pelo Conselho de Administração da Cooperativa de Crédito Horizonte - Sicoob Horizonte.

II - A utilização dos recursos fica condicionada ao cumprimento do que for estabelecido na ocasião pelo Conselho de Administração da Cooperativa de Crédito Horizonte - Sicoob Horizonte.

CAPÍTULO VII DA VIGÊNCIA DO FUNDO

Art. 10 – O FE terá vigência por prazo determinado, tendo início na AGE DE 03/10/2016, findando em 31/12/2022, sendo o saldo remanescente, se houver, repassado ao FUNDO DE RESERVA da Cooperativa de Crédito Horizonte - Sicoob Horizonte.

CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 11 – A fiscalização do FE será efetuada pelo departamento de auditoria do SICOOB CENTRAL PARANÁ, com acompanhamento do Conselho Fiscal.

Art. 12 – Os rendimentos auferidos das aplicações do Fundo no mercado financeiro serão obrigatoriamente revertidos ao seu caixa.

Art. 13 – O Conselho de Administração da Cooperativa de Crédito Horizonte - Sicoob Horizonte poderá baixar, por ato próprio, normas complementares que se fizerem necessárias ao bom desempenho do FE, inclusive destinadas a suprir os casos omissos neste regulamento.

Parágrafo único – Em situações entendidas pelo próprio Conselho de Administração como estratégicas para a Cooperativa de Crédito Horizonte - Sicoob Horizonte, este

FUNDO DE EXPANSÃO – SICOOB HORIZONTE

poderá, por ato próprio, estabelecer condições de prazos e condições de desembolsos e de devolução diferentes dos estabelecidos nos artigos 9º e 10º deste Regulamento.

Art. 14 – A presente versão do regulamento foi aprovada em AGE – Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 03/10/2016.

Arapongas, 06 de outubro de 2016.

Fortunato Coelho Graça Junior
Presidente do Conselho de Administração

Claudecir Furlan
Diretor Superintendente